



SELEÇÃO INTERNA, CONFORME EDITAL n.º 26/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA (UEBA/FIOCRUZ-BA)

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA HUMANA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA EM ASSOCIAÇÃO COM A FIOCRUZ-BA (PGPAT), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção interna para candidatos a bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior, conforme estabelece o **Edital n.º 26/2024- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**.

1. OBJETIVO

Orientar a seleção e encaminhamento das candidaturas de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes no 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) EDITAL No 26/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)
- b) Link de acesso a documentos e informações complementares do PDSE-Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>



3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 O candidato à bolsa de Doutorado Sanduíche deverá:

- a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado;
- c) Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;
- d) Ter sido aprovado no exame de qualificação;
- e) Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar receber outra bolsa concedida por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Não acumular bolsas de mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas no momento da candidatura. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- g) Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- h) Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- a) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- b) O bolsista não poderá ter mais de 48 meses de bolsa, quando somados os tempos de bolsa no Brasil e no exterior, conforme determinação de agência de financiamento.



3.2 Conforme regras do Edital- UFBA n.º 6/2024, o número total de bolsas será calculado considerando **uma bolsa por programa de pós-graduação** com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da Capes. Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.

3.3 A duração da bolsa é de no mínimo quatro meses e, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

3.4 Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

3.5 Como critérios de remanejamento das bolsas definidos pela PRPPG, as bolsas remanescentes serão destinadas, conforme itens abaixo:

- (1) Maior número de estudantes ativos de doutorado no PPG, conforme a Plataforma Sucupira/ (Fevereiro de 2024); (2) Maior tempo de curso do (a) estudante, respeitado o tempo máximo de titulação e o tempo exigido no edital para a defesa da tese; (3) Priorização de estudante do gênero feminino.

Obs: Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.6 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



3.7 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando
- II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA INSCRIÇÃO

Etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, **sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação;**
- II - Inscrição no sistema da Capes, **sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Programa de Pós-Graduação;**
- III - Homologação das inscrições no sistema da Capes, **sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG);**
- IV - Análise documental, **sob responsabilidade da Capes.**

O Candidato deverá enviar por email (pgpat@fiocruz.br) até **30/12/2024**, os seguintes documentos, em PDF, em arquivos SEPARADOS, mas em um único e-mail:

- a. Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- b. Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando: a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, confirmando que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese, incluindo justificativa do benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, e a necessidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a;
- c. Plano de pesquisa com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo os seguintes itens:



- Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- Cronograma das atividades;
- Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- Ata do Colegiado de Pós-Graduação com a homologação do Exame de Qualificação.
- Certificado de Aprovação em Teste de Proficiência (não obrigatório, mas desejável); ou declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme **links abaixo** respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV. Neste quesito, os candidatos devem observar as regras para alunos estrangeiros das instituições de destino.

Requisitos de proficiência em língua estrangeira - [Microsoft Word - Anexo III](#)

[08102024 Edital 2391760 Anexo II Declaracao Reconhecimento da Fluencia Linguistica do coo orientador no exterior 1 .pdf](#)

[08102024 Edital 2391761 Anexo III Declaracao Reconhecimento da Fluencia Orient Brasileir o.pdf](#)

5. DA SELEÇÃO INTERNA

O processo seletivo ser realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa. Os membros desta Comissão serão indicados pelo Colegiado do PGPAT.

A Comissão Avaliadora encaminhará ao Colegiado do PGPAT um relatório de avaliação com a indicação de até 06 (seis) doutorandos, em ordem de prioridade. Caberá ao Colegiado do PGPAT analisar e aprovar a lista final, considerando aspectos formais relacionados ao bomandamento do programa, como por exemplo: 1- candidatos indicados que ultrapassaram 36 meses de doutorado e ainda não realizaram



o Exame de Qualificação; 2- estudantes que não integralizaram a carga horária obrigatória compatível com o seu tempo de curso; 3- estudantes irregulares com as agências de fomento (ex: entrega de relatórios, prestação de contas PROEX, etc); 4- Compatibilidade entre a data prevista de retorno e prazo de defesa de 48 meses.

Os seguintes aspectos serão avaliados:

- Necessidade do estágio no exterior para realização de etapas da pesquisa.
- Resultados formais do grupo de pesquisa do qual o estudante e orientador fazem parte que são derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/estrangeiro/a ou Acordo de Pesquisa e Desenvolvimento já formalizado entre o/a orientador (a) brasileiro (a) e estrangeiro (a). Serão considerados resultados de parceria:
 - Artigos em parceria;
 - Projetos em parceria; Financiamentos em parceria;
 - Adequação do Cronograma de Atividades;
 - Prazo de defesa do candidato.
 - Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa (ex: Alinhamento entre as linhas de pesquisa do orientador brasileiro e estrangeiro).

6. CRONOGRAMA INTERNO

Inscrições: 21/11 a 30/12/2024 - por email (pgpat@fiocruz.br)

Avaliação e seleção: 06 a 10/01/2025

Publicação do resultado: até 14/05/2025

Recurso: 15/01/2025

Resposta ao recurso: 17/01/2025

Envio dos nomes dos selecionados para a Pró-reitoria: 20/01/2025

Inscrição das candidaturas no sistema da Capes pelo Candidato: 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.



Demais etapas:

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos.	Até dia 30 de janeiro de 2025.	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril de 2025.	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes.	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2025.	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista

Fonte: Programa institucional de doutorado sanduíche no exterior (PDSE) - edital no 26/2024.Obs. - O cronograma poderá sofrer alterações.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A implementação dos benefícios será de responsabilidade exclusiva da CAPES.
- São benefícios concernentes da CAPES: mensalidade, auxílio Instalação; auxílio Seguro- Saúde e, adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº202 de 16 de outubro de 2017).
- A CAPES repassará ao bolsista recursos para a compra das passagens, sendo, portanto, de responsabilidade do bolsista sua aquisição.



- A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition&fees) e de taxas de bancada (benchfees). A CAPES não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. Mesmo quando o doutorando informa que arcará com tais despesas a CAPES, usualmente, não tem autorizado a ida para instituições que as cobrem.



Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).

Dúvidas, entre em contato com a Coordenação de Ensino pgpat@fiocruz.br

Salvador, 14 de novembro de 2024

Clarissa Araújo Gurgel Rocha

Juliana Perrone B. M. Fullam

Coordenação do PGPAT



Anexos no link abaixo:

[Programa de Doutorado-sanduíche](#)

[no Exterior \(PDSE\) — CAPES](#)